



LEI MUNICIPAL 718/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade ao Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV, um imóvel.

Art. 2º A doação será feita mediante a condição de que o imóvel doado seja utilizado exclusivamente pelo Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV, para fins de implantação de sua sede e de mecanismos que venham enriquecer o patrimônio do Instituto.

Art. 3º O imóvel reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei ou por extinção do Instituto.

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei fica localizado à rua José Rogerio Malaquias de Azevedo, s/n, centro, Feira Nova PE denominado por "antiga lavanderia da prefeitura".

Parágrafo único. O imóvel também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Instituto de Previdência Social de Feira Nova PE – FEIRAPREV, não inicie as construções previstas no prazo de quatro anos, a contar da data de outorga da Escritura Pública.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
Juntos por um novo tempo

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

📍 Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
☎ Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

FEIRA NOVA PE, em 20 de MARÇO de 2024.

Danilson Cândido Gonzaga
Prefeito Municipal

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL